

**PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR SOCIAL PARA O
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2027 FACULDADE
SETE LAGOAS - FACSET**

O Diretor Acadêmico da Faculdade Sete Lagoas – FACSET, Dr. Ivan Fernando Martins de Andrade, declara abertas as inscrições para o Processo Seletivo Vestibular Social 2027.1, destinado exclusivamente a alunos oriundos da rede pública de ensino bem como a alunos bolsistas integrais da rede particular de ensino para ingresso nos Cursos de Graduação da Faculdade Sete Lagoas – FACSET, situada na Rua Itália Pontelo, nº 40, 41, 50 e 86, credenciada pela Portaria MEC nº 299, de 24/03/2011, publicada no DOU de 25/03/2011, e recredenciada pela Portaria MEC nº 878, de 28/11/2025, publicada no DOU de 01/12/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. É dever do candidato ler o Edital.
- 1.2. O Edital estará disponível no site <https://vestibularsocial.facsete.com.br/>
- 1.3. Eventuais alterações ou informações adicionais serão sempre disponibilizadas no site informado no item anterior e pelo telefone (31) 3773-3268 opção 1 e/ou whatsapp (31) 99088-3025.

2. DO OBJETIVO E PÚBLICO-ALVO

2.1 O Vestibular Social tem por finalidade promover a inclusão social por meio da concessão de bolsas de estudo integrais e parciais a estudantes regularmente matriculados no 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas selecionadas do município de Sete Lagoas, bem como a alunos bolsistas integrais da rede particular de ensino. O benefício concedido será válido exclusivamente para ingresso no semestre letivo 2027.1.

3 INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições para os processos seletivos referentes ao 1º semestre de 2027 da FACSET serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço <https://vestibularsocial.facsete.com.br/> no período de 01 de junho a 19 de outubro de 2026.
- 3.2 A participação do candidato no Vestibular somente será confirmada após a finalização da inscrição.
- 3.3 O candidato estará isento do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.4 Para o candidato que não dispõe de computador, o Setor de Marketing poderá realizar sua inscrição.

3.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Comissão Permanente do Vestibular – COPEVE o direito de excluir do Processo Seletivo, objeto do presente Edital, aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.6 Nos casos de inscrições realizadas por terceiros, o candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, aceitando, portanto, as condições estabelecidas no presente Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A prova do Processo Seletivo Vestibular Social 2027.1 será realizada de forma presencial no dia 24 de outubro de 2026.

4.2 O local de realização da prova será na Faculdade Sete Lagoas – FACSET, situada na **Rua Itália Pontelo, nº 50/86, Bairro Chácara do Paiva, Sete Lagoas – MG.**

4.3 A aplicação da prova ocorrerá nos seguintes horários:

TURN	HORARIO
VESPERTINO	14H ÀS 18H

5. DOS CURSOS OFERTADOS, DAS VAGAS E DAS AULAS.

5.1 Os cursos ofertados e o número de vagas para cada curso estão indicados no quadro abaixo:

QUADRO 1. Oferta de Cursos

CURSOS OFERTADOS FACSET				
Curso	Modalidade	Ato Regulatório	Vagas/Turno	Duração
Enfermagem	Bacharelado	Portaria MEC Nº 69 de 14/02/2025, DOU 17/02/2025	100 Noturno	5 anos
Farmácia	Bacharelado Semipresencial	Portaria MEC Nº 774 de 20/07/2022, DOU 22/07/2022	250 Noturno	5 anos
Fisioterapia	Bacharelado	Portaria MEC Nº 158 de 23/04/2024, DOU 24/04/2024	80 Noturno	5 anos
Medicina Vetrinária	Bacharelado	PORTARIA SERES/MEC Nº 152 de 12/03/2025, DOU 13/03/2025	100 Noturno	5 anos

Odontologia	Bacharelado	Portaria MEC Nº 110 de 04/02/2021, DOU 05/02/2021	60 Diurno 60 Noturno	5 anos
Psicologia	Bacharelado	Portaria MEC Nº 82 de 15/03/2024, DOU 18/03/2024	80 Noturno	5 anos
Biomedicina	Bacharelado Semipresencial	Portaria MEC Nº 612 de 20/05/2025, DOU 11/09/2025	2000 Noturno	4 anos

5.2 As aulas dos cursos presenciais serão ministradas na sede da Faculdade Sete Lagoas, situada na Rua: Itália Pontelo, nº 41, 50 e 86, na Rua Renato Azeredo, 2403, Chácara do Paiva, todos na cidade de Sete Lagoas, MG.

5.3 Os Cursos Superiores em Biomedicina e Farmácia, serão ministrados na modalidade a semipresencial, com encontros presenciais conforme calendário acadêmico 2027.1

5.4 Para os alunos de Sete Lagoas, os encontros presenciais serão na sede da Faculdade Sete Lagoas, situada na Rua: Itália Pontelo, nº 41, 50 e 86, na Rua Renato Azeredo, 2403, Chácara do Paiva, Centro, todos na cidade de Sete Lagoas, MG.

5.5 Nos cursos presenciais poderão ser ofertadas até 40% (quarenta por cento) das atividades curriculares através da modalidade Híbrida, segundo regulamentação do Ministério da Educação – MEC.

5.6 Quando houver disciplinas em comum entre os cursos, essas poderão ser oferecidas em conjunto.

5.7 As atividades práticas e de estágio poderão ser desenvolvidas em turno diferente daquele escolhido pelo candidato e/ou em instituições localizadas em municípios circunvizinhos.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 O candidato sujeito a algum tipo de ATENDIMENTO ESPECIAL deverá preencher, no ato da inscrição para o processo seletivo, o campo específico, informando o auxílio ou recurso de que necessita para a realização das provas.

Parágrafo único: A solicitação deverá ser realizada preferencialmente no ato da inscrição, podendo, contudo, ser analisada posteriormente em casos supervenientes ou quando houver viabilidade de atendimento.

6.2 A solicitação para ATENDIMENTO ESPECIAL deverá ser encaminhada, preferencialmente por email vestibular vestibular@facsete.edu.br, acompanhado de documentação comprobatória pertinente à condição informada, podendo incluir laudo, relatório ou outros documentos emitidos por profissional habilitado.

6.3 A solicitação para ATENDIMENTO ESPECIAL e demais documentos comprobatórios deverão, preferencialmente, acompanhar a inscrição realizada para o processo seletivo, recomendando-se o envio com antecedência mínima de 48 horas do dia programado para a realização da prova, sem prejuízo da análise de solicitações posteriores, quando possível.

6.4 A solicitação de ATENDIMENTO ESPECIAL será analisada por equipe multiprofissional ou interdisciplinar, quando necessário, que emitirá parecer sobre os recursos solicitados

6.5 A solicitação será analisada considerando a compatibilidade entre o recurso solicitado, a necessidade apresentada e as condições de acessibilidade para a realização da prova.

6.6 O candidato receberá, em até 24 horas, contadas do recebimento completo da solicitação e da documentação apresentada, o parecer sobre o recurso solicitado.

6.7 O parecer sobre a análise do pedido de ATENDIMENTO ESPECIAL será encaminhado para o endereço de e-mail do candidato, registrado no ato da inscrição para o processo seletivo da FACSET. Assegurando sigilo das informações conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018)

6.8 Cabe ao candidato prestar as informações necessárias ao atendimento. A ausência de documentação poderá limitar a análise do pedido, sem prejuízo da apreciação de outros elementos apresentados pelo candidato.

6.9 Candidatos com transtornos específicos de aprendizagem, TDAH, TEA ou outras condições poderão apresentar documentação emitida por profissional legalmente habilitado ou equipe multiprofissional.

6. 9.1. A documentação apresentada deverá estar preferencialmente atualizada, especialmente quando se tratar de condição transitória ou que exija avaliação funcional recente.

6.10 É assegurado a pessoa com diagnóstico de autismo nos termos do art.1º, §2º, da Lei 12.764/2012, a pessoa com TEA é considerada com deficiência para todos os efeitos legais. Sendo assim será garantida a educação mediante atendimento especializado às pessoas com deficiência. Sendo dever do Estado, de acordo com o art. 208, III, da Constituição Federal (CF).

6.11 No mesmo sentido, prosseguiu, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) também consagra a educação como um direito.

6.12 A prova objetiva e a redação serão corrigidas por banca de professores, podendo, quando necessário, contar com o apoio de equipe multiprofissional, exclusivamente para fins de acessibilidade, sem prejuízo à isonomia entre os candidatos.

6.13 O candidato poderá solicitar tempo adicional para realização das provas, nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e análise da equipe responsável.

6.14 O tempo adicional concedido será compatível com a necessidade apresentada e com o parecer da equipe responsável, respeitadas as condições de aplicação do processo seletivo.

6.15 O não envio da solicitação ou da documentação no prazo poderá dificultar ou limitar a concessão do recurso, sem impedir a análise posterior quando houver viabilidade de implementação.

Tempo adicional: benefício assegurado a todos os candidatos com deficiência, síndromes ou transtornos globais ou específicos do desenvolvimento (autismo, déficit de atenção, dislexia etc.), cujas condições especiais comportem a necessidade de maior tempo para realização do exame.

6.16 Em condições de equidade, a FACSETE disponibiliza, quando solicitado, recursos de acessibilidade, tais como: sala acessível, leitor, transcritor, intérprete de Libras, prova ampliada, tempo adicional, mobiliário adaptado, uso de tecnologia assistiva, entre outros.

A AUSÊNCIA DE SOLICITAÇÃO PRÉVIA PODERÁ LIMITAR A OFERTA IMEDIATA DO RECURSO, SEM PREJUÍZO DA ANÁLISE DE SITUAÇÕES SUPERVENIENTES OU DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO.

7. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS DO CANDIDATO

7.1 Poderão participar deste Processo Seletivo os candidatos regularmente matriculados no último ano do Ensino Médio ou equivalente na escola pública ou bolsistas integrais da rede particular de ensino, cuja conclusão deverá ser obrigatoriamente comprovada no ato da matrícula para o semestre letivo 2027.1.

7.2 O candidato que não concluiu o Ensino Médio e não tiver condições de concluir até a data da matrícula, poderá participar do processo seletivo na condição de treineiro e não concorrerá à vaga.

7.3 Todos os candidatos declararão que atendem ao disposto no art. 3º da Portaria MEC nº 391, de 07/02/2002, sobre a escolaridade mínima exigida para inscrição em processo seletivo, ou seja, ter concluído ou estar cursando o Ensino Médio.

7.4 Candidatos aprovados na condição tratada no item 6.1, terão a matrícula realizada de maneira condicional, e deverão comprovar a conclusão do Ensino Médio até o primeiro dia letivo do 1º semestre de 2027, sob pena de cancelamento compulsório da matrícula.

8. DA COMPROVAÇÃO SOCIOECONÔMICA

8 DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS:

8.1. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com a legislação vigente, possuindo caráter **eliminatório e classificatório**. Serão considerados aprovados os candidatos dentro do **limite de vagas** estabelecido no item 5.1 deste Edital.

8.2 O Processo Seletivo, para as modalidades **Vestibular Social**, será composto por **prova objetiva** com questões de **múltipla escolha**, abordando os conteúdos de **Biologia, Química, Português e Conhecimentos Gerais**, além de uma **prova de redação**, na forma de **texto dissertativo-argumentativo**.

8.2.1 Os candidatos que optarem pela **entrada por Vestibular Social** terão **04 (quatro) horas ininterruptas** para a realização da prova, contadas a partir do momento do início da prova.

8.2.2 Será formalmente eliminado do processo seletivo o candidato que: Usar comprovadamente de meios fraudulentos para a inscrição, seleção, matrícula ou praticar qualquer ato de improbidade, ou ainda adotar conduta incompatível com a proposta de formação acadêmica.

8.2 Em caso de empate na pontuação total — considerando inicialmente as notas da redação e, posteriormente, as notas das provas objetivas — será selecionado o candidato com melhor média de desempenho no 3º ano do Ensino Médio, comprovada por histórico escolar devidamente autenticado. Persistindo o empate, será adotada, como segundo critério de desempate, a menor renda familiar per capita. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que tiver cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. Caso o empate ainda persista, será selecionado o candidato de maior idade.

8.3 Na prova de redação, os critérios de avaliação adotados são: conteúdo, natureza da interlocução, gênero textual, coerência, coesão, léxico e morfossintaxe.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E MATRÍCULA

9.1 O resultado oficial do Processo Seletivo Vestibular Social 2027.1 será divulgado no dia 09 de novembro de 2026, por meio do endereço <https://vestibularsocial.facsete.com.br/>, podendo ainda ser informado por meio de contato telefônico ou e-mail.

Para fins do disposto no caput, até que sejam realizadas todas as provas, a divulgação dos resultados se restringirá a publicação das condições de “APROVADO”, “REPROVADO” ou “DESCLASSIFICADO”.

10 MATRÍCULAS

10.1 As matrículas dos candidatos aprovados deverão ser realizadas de forma online, mediante o envio da documentação exigida e a assinatura digital do contrato, que será enviado para o e-mail cadastrado pelo aluno. As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas até o limite de vagas ofertadas.

10.1.2 A Instituição se resguarda no direito de modificar o calendário de provas previsto mediante preenchimento e disponibilidade de vagas.

10.2 Para fins do disposto nos incisos 10.1 considera-se matrícula a primeira parcela descrita no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

10.3 Documentação indispensável para a matrícula: cópia e original de: documento oficial de identidade - RG; do CPF; do título de eleitor e quitação eleitoral; da certidão de nascimento ou casamento; do certificado reservista ou CDI (candidato do sexo masculino maior de 18 anos); do comprovante de residência; do histórico escolar e certificado de conclusão do Ensino Médio e 1 (uma) foto 3x4 recente.

10.4 No caso de estrangeiro, deve ser apresentado o RNE (Registro Nacional de Estrangeiros)

10.5 O candidato menor de dezoito anos deverá comparecer acompanhado do responsável, este munido de uma cópia simples do RG e CPF.

10.6 No caso de matrícula realizada por procurador, deverá ser apresentado seu documento oficial de identidade, procuração registrada em cartório, e a cópia autenticada do documento de identidade do aluno.

10.8. Financeiro: No ato da matrícula, o candidato receberá o boleto referente à primeira parcela descrita no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. A matrícula somente será efetivada após confirmação do pagamento.

10.9 Contrato de Prestação de Serviços: no ato da matrícula, o candidato deverá realizar a assinatura digital do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

10.10 Formalização da matrícula: o candidato com matrícula condicional somente terá sua matrícula deferida mediante entrega da documentação comprobatória da conclusão do Ensino Médio ou equivalente - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão – até o primeiro dia letivo do primeiro semestre de 2027, conforme calendário acadêmico. Após essa data, a vaga será automaticamente cancelada.

10.11 A matrícula condicional aplica-se excepcionalmente aos candidatos em fase final de conclusão do Ensino Médio, no período determinado para realização da matrícula.

11 ANULAÇÃO DE MATRÍCULA

11.2 A qualquer tempo, mesmo depois de iniciadas as aulas, será anulada a matrícula do candidato, se comprovada qualquer irregularidade nos termos da lei e deste Edital.

12 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

a) Dentro do prazo de vigência, o contrato somente poderá ser rescindido de forma motivada, assim consideradas as situações ora previstas: por desistência do CONTRATANTE, manifestada de forma expressa e inequívoca perante a CONTRATADA; nas hipóteses expressamente previstas no Regimento da Faculdade Sete Lagoas.

b) compulsoriamente, pela CONTRATADA, por inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pelo, CONTRATANTE.

12.1 No caso da rescisão voluntária por iniciativa do CONTRATANTE, nas hipóteses das alíneas 'a' e 'b' acima, serão devidas as parcelas vencidas, inclusive a parcela do mês do pedido de cancelamento, até o mês de efetivação da desistência, bem como de 20% (vinte por cento) das parcelas vincendas até o término do período de vigência inicialmente contratado, conforme facultado pela legislação vigente, devendo a CONTRATADA, restituir os títulos de crédito eventualmente emitidos por ocasião da quitação de tais valores.

12.2 Em caso de desistência do CONTRATANTE sem que haja a prévia e expressa comunicação à CONTRATADA, será devido ao adimplemento integral de todas as parcelas contratadas, até o término da vigência inicialmente ajustada. Caso a desistência do CONTRATANTE, seja formalizada no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos depois da celebração deste contrato, fará ele jus à restituição de 80%

(oitenta por cento) do valor da parcela inicial adimplida, inexistindo direito a qualquer restituição nas hipóteses de manifestação da desistência após este prazo.

12.3 Caso o aluno tenha efetuado o pagamento antecipado de parcelas, os valores serão devolvidos integralmente, exceto o valor proporcional cobrado no item 12.2.

13 DA NÃO OFERTA DE TURMAS E REMANEJAMENTO DOS ALUNOS

13.1 A FACULDADE SETE LAGOAS reserva-se o direito de não autorizar a oferta de turma inicial do curso/turno cujo número de alunos matriculados seja inferior a 20 (vinte) alunos para os cursos de Bacharelados e 40 (quarenta) alunos para os cursos Superiores de Tecnologia.

13.2 Ao aluno matriculado, atingido pela decisão prevista no item 13.1 deste Edital, serão oferecidas as seguintes alternativas:

- a) transferir sua vaga para turno diferente do mesmo curso, permanecendo na mesma Unidade;
- b) transferir sua vaga para outros cursos da Instituição, permanecendo na mesma Unidade;
- c) solicitar cancelamento da matrícula, com ressarcimento integral dos valores pagos.

13.3 Em qualquer dos casos de transferência de vaga, fica o aluno obrigado a assumir as condições acadêmicas e financeiras do curso/turno por ele escolhido.

13.4 O aluno que não efetuar a sua opção junto à FACULDADE SETE LAGOAS até o prazo máximo do décimo dia letivo do semestre, terá sua matrícula cancelada pela Secretaria Acadêmica.

14 DAS BOLSAS E BENEFÍCIOS AOS CANDIDATOS

14.1 Será concedida 01 (uma) bolsa de estudo integral (100%) por curso ao candidato que obtiver a melhor classificação geral no respectivo curso, desde que comprove renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos, não se constituindo em obrigatoriedade de manutenção até o término do curso nem configurando direito adquirido. A concessão observará os critérios estabelecidos neste Edital e/ou no Regulamento de Bolsas da Faculdade Sete Lagoas – FACSET, sendo válida exclusivamente para estudantes matriculados na sede da Instituição, em Sete Lagoas – MG.

14.2 Para os ingressantes no **Vestibular Social**, nos cursos:

14.2.1 **BIOMEDICINA, FISIOTERAPIA, ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA**, serão concedidas as seguintes bolsas:

- 1 (uma) bolsa de **100%** ao primeiro colocado por curso (exceto Medicina).
- Bolsa de **40%** para notas entre 7,0 e 10;
- Bolsa de **35%** para notas entre 5,0 e 6,9;
- Bolsa de **30%** para notas entre 3,0 e 4,9.

14.2.2 Desconto de Pontualidade: Adicionalmente às bolsas parciais, será aplicado um desconto de 20% para pagamentos realizados até a data do vencimento.

Parágrafo Único: As bolsas previstas neste edital não serão cumulativas com quaisquer outros descontos fixos, como bolsas ou financiamentos institucionais, inclusive o FIES, ressalvada apenas o desconto de pontualidade.

14.2.3 ENFERMAGEM, FARMÁCIA E MEDICINA VETERINÁRIA,

14.2.4 Bolsa de 50% (cinquenta por cento) para notas entre 3,0 e 10; destinadas a todos os demais aprovados no processo seletivo conforme critério de notas definido pela copeve.

14.3. Para os demais cursos, aplicam-se os critérios de concessão de bolsas estabelecidos nos itens anteriores deste Edital.

14.4 Para efeito do presente Edital, serão distribuídas **BOLSAS MÉRITO VESTIBULAR SOCIAL** aos ingressantes por meio deste processo seletivo, em uma única etapa, após a realização da prova prevista no inciso 8, aos participantes que se matricularem na sede da Faculdade Sete Lagoas - FACSETE, na cidade de Sete Lagoas – MG.

14.5 Além das bolsas parciais concedidas, poderá ser aplicado desconto de pontualidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor da mensalidade, exclusivamente para pagamentos realizados até a data de vencimento.

14.6 . Os benefícios previstos neste Edital não serão cumulativos com quaisquer outros descontos exceto desconto de pontualidade , bolsas ou benefícios institucionais, prevalecendo sempre aquele de maior percentual.

14.7 .1.A análise do desempenho acadêmico dos beneficiados pela BOLSA MÉRITO levará em conta os critérios de frequência mínima de 80% (oitenta), coeficiente semestral de 70% (setenta), e ausência de reprovações.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 São de inteira responsabilidade do candidato as informações e a documentação apresentadas durante este processo seletivo e na matrícula.

15.2 Não será admitida a revisão ou vista de provas deste processo seletivo.

15.3 Reclamações quanto ao conteúdo da prova devem feitos no site da faculdade, no setor da ouvidoria com justificativa, até às 19h (dezenove horas) do primeiro dia útil após a realização das provas.

15.4 O candidato portador de necessidades especiais, deverá entrar em contato com o Núcleo de Apoio Psicopedagógico da Faculdade Sete Lagoas - FACSETE, por meio do e-mail psicopedagogia@facsete.edu.br, para apresentação da documentação comprobatória requerimento do atendimento especial ou especializado legalmente previsto.

1. 15.6 O presente Edital reger-se-á pelas disposições do Regulamento do Vestibular Social FACSET, sendo este instrumento complementar e específico para o processo seletivo 2027.1
- 15.5 Este processo seletivo tem validade para ingresso no semestre letivo de 2027.1, esgotados os prazos de ingresso e matrícula.
- 15.6 As bolsas e descontos previstos neste edital serão concedidos somente aos alunos matriculados na sede da Faculdade Sete Lagoas - FACSET, na cidade de Sete Lagoas – MG.
- 15.7 As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente do Vestibular – COPEVE, e pela Diretoria da Faculdade Sete Lagoas.

Sete Lagoas, 01 de junho de 2026.

Ivan Fernando Martins de Andrade
Diretor Acadêmico Faculdade
Sete Lagoas - FACSET

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Este é um documento assinado eletronicamente. O documento eletrônico é garantido pela Portaria 315/18, do Ministério da Educação, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão: 14/08/2026

Dados do Documento

Tipo do Documento:	Edital de Vestibular
Nome:	Edital Vestibular 2027.1ºSOCIAL atualizado ultima versão(1).pdf
Data de criação:	14/08/2026
Validade:	Indefinida
HASH Original do Arquivo:	4f386af80e0db6c1a9cd9a2da21d16967edd354965b4818ecce168c2c9b27a3b
Validador do documento:	https://documentospos.facsete.com.br?cod=73355378-97EC-11F1



Assinaturas